



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I N<sup>o</sup> 826 /96-PMM.

Dispõe sobre o Sistema de Abrigo de Passageiros pelo Processo de Privatização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá Decreta e eu Sanciono a seguinte LEI:

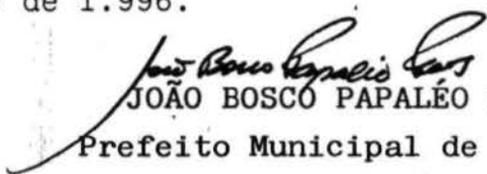
ART. 1<sup>o</sup> - Fica criado, em Macapá, o Sistema de Abrigo de Passageiros pelo Processo de Privatização.

ART. 2<sup>o</sup> - Os abrigos serão construídos, obedecendo a um padrão, segundo planta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente-SEMPUMA.

ART. 3<sup>o</sup> - O Poder Executivo determinará os locais para a construção dos abrigos e condições para o devido Termo de Permissão, aos interessados na exploração do serviço.

ART. 4<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de NOVENBRO de 1.996.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

VLV/96.

recebi original  
BBS  
18/11/96

Jorge Abdon